



CMIC – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARAPICUÍBA

Resolução 02/2011

O **CMIC** - Conselho Municipal do Idoso de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberado na plenária ordinária de 26 de maio de 2011, **resolve**:

Definir a seguinte relação de documentos necessários para inscrição de ENTIDADES (ONGS e PARTICULARES) no CMIC:

- a)** Ofício de requerimento e formulários, aprovados por Resolução específica, fornecidos pelo CMIC - CARAPICUÍBA-SP, devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da entidade, contendo a sua identificação;
- b)** Cópia da última versão do estatuto registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório em todas as folhas e transcrição dos dados de registro no próprio documento ou em certidão, com as devidas alterações, quando houver;
- c)** Ata de fundação da entidade mantenedora;
- d)** Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
- f)** Relatório detalhado das atividades desenvolvidas ou balanço social do exercício anterior (2010), que deve abranger as exigências dos formulários do CMAS - CARAPICUÍBA-SP;
- g)** Plano de trabalho para o exercício em curso (2011) com demonstrativo dos serviços a serem prestados, metodologia a ser aplicada, público alvo, número de usuários, número de atendimentos, metas propostas e endereço onde as ações serão desenvolvidas, em consonância com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Estatuto do Idoso e com a Política Nacional do Idoso;



CMIC – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARAPICUÍBA

- h)** Regimento interno da entidade;
- i)** Cópia do certificado de inscrição no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, quando houver;
- j)** Cópia do balanço patrimonial do exercício anterior, assinado pelo contador e pelo representante legal, acompanhado de notas explicativas, demonstração do superávit/déficit do exercício, mutação do patrimônio.
- k)** Cópia do Alvará de Funcionamento e/ ou Autorização da Vigilância Sanitária.

.§ 1º - Em se tratando de Entidades Particulares, a requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Ofício de requerimento solicitando a inscrição da entidade;
- b)** Contrato social registrado em cartório;
- c)** Dados pessoais do proprietário e / ou administrador: nome completo, endereço residencial, bairro, CEP, telefone, endereço eletrônico, RG, CPF;
- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Comprovação de atuação na área da assistência social, há, no mínimo, um ano, através da apresentação do alvará de Autorização Sanitária;
- f)** Relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior;
- g)** Regimento Interno;
- h)** Alvará de Localização e funcionamento.

Carapicuíba, 26 de maio de 2011.

Atenciosamente,

**MARIA DE LOURDES RODRIGUES
Presidente do CMIC**

Rua Maria Helena, 110 – Centro – Carapicuíba-SP Cep.: 06320-070
Fone: 4185-3772 – E-mail.: conselhoidoso@carapicuiiba.sp.gov.br